



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

"CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO"

PROJETO DE LEI nº 34/89

AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE UM IMÓVEL,
POR DOAÇÃO, À "MITRA DIOCESANA DE
FREDERICO WESTPHALEN".-

Reneu Geraldino Mertz, Prefeito Municipal de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul; Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 57, Inciso III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - É autorizado, o Poder Executivo Municipal, a alienar, por doação, à MITRA DIOCESANA DE FREDERICO WESTPHALEN, entidade religiosa, com sede no Município de Frederico Westphalen -RS, o imóvel a seguir discriminado:

"Lote Urbano nº 2, da Quadra nº 325, quarteirão formado pelas ruas: Olavo Bilac, Euzébio de Queirós, Luiz Gama, e Jangadeiros, situado nesta cidade, de esquina, entre as ruas Jangadeiros e Olavo Bilac, no Loteamento Mafissoni 2ª Fase, com a área de 1.753,45 m², confrontando: ao NOROESTE, com o lote nº 01, por uma linha de 34,25 metros; ao SUDESTE, com a rua Olavo Bilac, numa frente de 40,45 metros; ao NORDESTE, com o lote nº 3, por uma linha de 47,00 metros; e, ao SUDOESTE, com a Rua Jangadeiros, numa frente de 47,50 metros; Matrícula no Registro de Imóveis de Três Passos sob nº 10.018, Livro 2, fls. 1, de 17 de agosto de 1987.

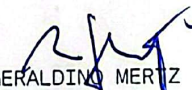
Art. 2º - O imóvel descrito no artigo anterior destinar-se-á especificamente para edificação de instalações de templo ou uso de caráter religioso pela entidade donatária.

Art. 3º - A doação fica gravada com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, e reversão automática do imóvel ao patrimônio do Município, caso a entidade donatária lhe dê uso diverso do estabelecido.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS.

Aos 11 de Dezembro de 1989.-


RENEU GERALDINO MERTZ
Prefeito Municipal